



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6.595

De 29 de Maio de 2017.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
SEMINARIO ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO
LETIVO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, realizará no primeiro semestre do ano letivo de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos, os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade.

Art. 3º - O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria de Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como palestrantes.

Parágrafo Único – Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal